



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina
Diretoria Geral



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 04/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de solução informatizada para Gestão de Pessoas.

No dia 1º (primeiro) de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcos da Rosa, e, Borgmann Informática Ltda, com sede a Rua Teresópolis, 486, bairro Itoupava Seca, n.º 486, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-110, neste ato representada pelo seu sócio administrador Alexandre Borgmann, portador do RG n.º 204.221.204-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2015**, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o **Processo de Licitação n.º 12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 1,6299%, os itens 3.4.3 e 3.4.4 da Cláusula Terceira do Contrato n.º 04/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

3.4.3 Suporte técnico não presencial e manutenção corretiva, legal e tecnológica: Primeiros 06 (seis) meses valor incluso na CDU. A partir do 7º (sétimo) mês deverá ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$508,15 (quinhentos e oito reais e quinze centavos), com vencimento até o 15º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

3.4.4 Customizações e chamados técnicos não inclusos nas obrigações da contratada: pagamento em até 15 dias após a conclusão dos serviços, através de nota fiscal de serviço, acompanhada de solicitação de serviços e relatório de horas técnicas previamente autorizadas, com custo unitário de R\$81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA


O presente termo aditivo passa a gerar efeitos a partir de **11 (onze) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

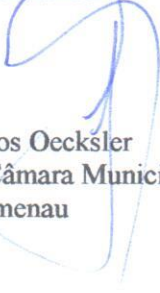
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

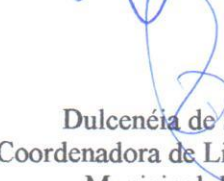
Blumenau, 1º de novembro de 2017.


Marcos da Rosa
Presidente da Câmara
Municipal de Blumenau


Alexandre Borgmann
Borgmann Informática Ltda

Testemunhas:


José Carlos Oecksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau


Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau